

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 08 DE ABRIL DE 2.014.

Altera o valor unitário do benefício previsto na Lei Complementar nº 118/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterado para R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), o valor unitário do benefício previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 118 de 21 de outubro de 2.011, que dispõe sobre a concessão do vale alimentação aos servidores públicos municipais.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos desde 01 de abril de 2.014, permanecendo integralmente em vigor as demais disposições contidas na Lei Complementar nº 118/2011.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de abril de 2.014.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPCÃO NETO
Prefeito Municipal